



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC  
MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP**

**COMUNICADO  
PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (ASSISTENTE  
PEDAGÓGICO)**

O PRESENTE COMUNICADO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS NAS VAGAS SUPRACITADAS, PARA ATUAÇÃO NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em geral, desde que cumpram os requisitos necessários na forma estabelecida neste comunicado, e em conformidade com a legislação vigente.

Podem se inscrever para as vagas abertas os profissionais que cumpram os requisitos necessários que constam nesse comunicado, de acordo com a modalidade prevista no presente instrumento e que possuam formação exigida bem como experiência na vaga a ser preenchida, que seja com sua área de atuação e conhecimento.

**A Associação Educacional Maria do Carmo (AEMC) receberá inscrições de interessados no período de 06/02/2025 a 10/02/2025. Os candidatos devem enviar seu currículo e documentação pertinente para o e-mail: [supervisao.guara.aemc@gmail.com](mailto:supervisao.guara.aemc@gmail.com)**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Este comunicado destina-se à inscrição de profissionais para a função de Profissional de Apoio Escolar (Assistente Pedagógico), visando às ações descritas a seguir no município de Guaratinguetá/SP, na Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.** Os proponentes deverão atender ao disposto a seguir de acordo com as normas legais que regem o Termo de Colaboração Emergencial nº 001/2025, firmado entre a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC e a Prefeitura do Município de Guaratinguetá, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação.

**1.3** A inscrição do candidato à vaga, não garante a contratação, sendo esta, realizada conforme necessidade do referido Programa e da Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC.

**1.4 ATRIBUIÇÕES**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>
<b>PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (ASSISTENTE PEDAGÓGICO)</b>	Nível Médio Completo, preferencialmente com experiência na função

**Rua Paulo Marques, 455 - Jardim aviação - 19020-410 - Presidente Prudente - SP**





**FUNÇÃO:** Prestar suporte aos professores e à equipe pedagógica no acompanhamento e desenvolvimento das atividades escolares, garantindo o bem-estar e a segurança dos alunos no ambiente educacional.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Auxiliar o professor sempre que solicitado na execução das atividades do planejamento elaborado pela instituição escolar.
- Atender e subsidiar o docente no desenvolvimento do projeto de alunos de inclusão.
- Executar as atividades cívicas, sociais, culturais e outros trabalhos complementares previstos no currículo do município.
- Zelar pelos cuidados gerais da criança, garantindo sua integridade física, social e emocional, bem como sua higiene pessoal e alimentação.
- Atender às solicitações da direção, professores e Secretaria Municipal de Educação, pertinentes ao trabalho de monitoria.
- Informar ao responsável direto quaisquer fatos, eventos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento dos serviços.
- Participar das reuniões de pais promovidas pela escola, sempre que for requisitado.
- Ter uma relação ética e hierárquica respeitosa com os demais colegas de trabalho.
- Dirigir-se aos alunos com comunicação clara, respeitosa e com postura humanizada.
- Auxiliar no atendimento aos alunos com deficiências, garantindo um ambiente inclusivo e apoiando as necessidades dos educandos atendidos pelo AEE – Atendimento Educacional Especializado.
- Participar mensalmente das capacitações e treinamentos, e excepcionalmente quando necessário nos eventos esporádicos sugeridos pela escola.
- Desempenhar tarefas correlatas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, bem como as que forem designadas pelo seu superior por intermédio da direção da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
- Desempenhar trabalho no contraturno das escolas de período integral sob supervisão do professor e do diretor da unidade escolar.
- Auxiliar no monitoramento das atividades livres dos alunos, orientando a entrada e saída deles.
- Fiscalizar espaços de recreação e definir limites para as atividades.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da

[Rua Paulo Marques, 455 - Jardim aviação - 19020-410 - Presidente Prudente - SP](#)





Prefeitura do Município de Guaratinguetá/SP.

**2.1.2.** Necessário a apresentação de currículo, seguida da comprovação de experiência e, se aplicável, de formação específica por meio de diplomas, cursos e certificados. O candidato deverá demonstrar sua aptidão para desenvolver as atividades na área de atuação prevista neste comunicado, por meio da documentação comprobatória correspondente.

**2.1.3.** Apresentar declaração de que está ciente de que seu cadastramento e possível seleção para integrar o presente programa não garantem direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser contratado; e declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas.

### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**3.1.** A Comissão de Seleção caberá em primeira fase à análise e a seleção curricular, e em segunda fase entrevistas, ambas de caráter eliminatório, sendo esta composta por membros indicados pela Associação. A Comissão será soberana quanto aos méritos das decisões.

### **4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A Comissão de Seleção avaliará os candidatos à função de Profissional de Apoio Escolar (Assistente Pedagógico), conforme os critérios estabelecidos no item 1.4 deste comunicado

**4.1.2.** O resultado da seleção dos inscritos e aprovados será divulgado no site da entidade ([www.aemc.org.br](http://www.aemc.org.br)) e nos canais de comunicação da Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC.

### **5. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

**5.1.** O profissional selecionado e aprovado para a função de Profissional de Apoio Escolar (Assistente Pedagógico) receberá um salário mensal de **R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais)**, com contratação na modalidade Celetista e carga horária de até 44 horas semanais.

**5.2** O valor devido aos profissionais selecionados será apurado mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução das atividades.

### **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a sua rescisão.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO – BANCO DE DADOS**

**7.1.** Os profissionais selecionados, mas não contratados, serão cadastrados em um banco de dados. A Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC se reserva o direito de selecionar profissionais desse banco para futuras contratações, durante o período de duração do Programa, conforme o pactuado no Termo de Colaboração Emergencial nº 001/2025, de acordo com as solicitações e necessidades.

**7.2.** As contratações serão de responsabilidade da Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC e realizadas com fundamento no Regulamento para a Contratação de Obras, Serviços e Compras da Associação e de acordo com o pactuado no ajuste firmado com a Prefeitura do Município de Guaratinguetá /SP, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação.

**Rua Paulo Marques, 455 - Jardim aviação - 19020-410 - Presidente Prudente - SP**





7.3. Caso os profissionais cadastrados não possam atender as necessidades do Programa ou na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Associação convocará outro selecionado cadastrado no banco de dados.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

8.2. Não será permitida a inscrição por procuração, devendo ser realizada pelo candidato interessado.

8.3. Os casos omissos relativos ao presente comunicado serão resolvidos pelos membros indicados para compor a Comissão de Seleção pela Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, ouvidas as áreas competentes.

Guaratinguetá, 06 de fevereiro de 2025.

**Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**  
**João Paulo Oliveira Valério da Silva - Diretor Presidente**

